



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 973/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|---|------------------|
| 07.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA | |
| 07.002 | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 07.002.27.812.0039.2024 | Manutenção da Divisão de Esporte | |
| 410 – 3.3.90.30.00.00- 1000 | Material de Consumo | 25.000,00 |
| T O T A L | | 25.000,00 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.

II – CANCELAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------------------------|---|------------------|
| 07.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA | |
| 07.002 | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 07.002.27.812.0039.2024 | Manutenção da Divisão de Esporte | |
| 411 – 3.3.90.31.00.00 -1000 | Prêmios Culturais, Artísticas Científica Desportivos e demais | 5.000,00 |
| 414 – 3.3.90.39.00.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 07.002.27.812.0039.2264 | Manutenção de Lazer e Cultura | |
| 417 – 3.3.90.39.00.00 - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| T O T A L | | 25.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (30/08/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL